ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1835, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina "Rua Leão Marinho", no Balneário Maristela no Município de Xangri-Lá.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"Rua Leão Marinho"**, a Rua que inicia na intersecção com a Rua 1 (Beira Mar), tendo ao Norte o Balneário Maristela e ao Sul o Loteamento Fechado "La Plage", estendendo-se no sentido Noroeste até a distância de aproximadamente 930 metros, na intersecção com a Rua Caracol (antiga Rua 15), tendo neste ponto, ao norte, parte do Balneário Maristela e o Loteamento Fechado "Aqualina" e, ao Sul, o Loteamento Fechado "Pacific".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1225, de 27 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de dezembro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração